



Handwritten signature

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 928

EMENTA: - "ORLA A COMISSÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO E FIXA SUAS ATRIBUIÇÕES"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

CAPÍTULO I

Da criação e atribuições da Comissão

Artº 1º - Fica criada a Comissão de Transportes Coletivos' do Município.

Artº 2º - A organização e atribuições da Comissão de Transportes Coletivos reger-se-á pelas disposições constantes desta Deliberação.

Artº 3º - Compete à Comissão de Transportes Coletivos do Município:

- a) estudar os problemas relativos ao transporte' coletivo em todos os seus aspectos e implantar as respectivas soluções;
- b) preparar normas de coordenação do sistema de transporte coletivo, considerando diversos tipos de veículos utilizados;
- c) elaborar as diretrizes gerais de planejamento do sistema;
- d) promover, julgar e propor à decisão da Administração Superior as permissões de exploração de linhas de transportes coletivos;
- e) decidir sobre interferências de linhas, fixação de frotas, horários e outros assuntos relativos à caracterização de operação de transporte coletivo nos limites de sua competência;

- continua -

Mod. 002

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
DM 928	FL. 20





Ass. 10/10/67

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

928

fls. 2

Artº 3º...

- f) estudar e propor à Administração Superior a fixação dos preços de passagens, de acôrdo' com as tarifas que forem aprovadas;
- g) propor solução para os casos omissos que se verificarem na aplicação dos regulamentos ' dos diversos tipos de transportes coletivos;
- h) elaborar seu Regimento Interno;
- i) baixar resoluções pertinentes às normas que julgar cabíveis ao sistema de transporte co letivo do Município.

CAPÍTULO II

Dos Membros da Comissão

Artº 4º - A Comissão de Transportes Coletivos do Municí- pio, composta de 7 (sete) membros, à livre escolha do Prefeito' Municipal, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretá- rio, nela figurando, obrigatoriamente, um (1) Técnico em Enge- n' haria de Trânsito, um (1) Economista e um (1) Advogado.

Artº 5º - Ao Presidente da Comissão compete:

- a) presidir as reuniões da Comissão;
- b) resolver as questões de ordem suscitadas ' nas reuniões, apurar as votações e procla- mar os resultados;
- c) tomar parte nas votações e proferir o voto' de qualidade nos casos de empate;
- d) manter a ordem dos debates;
- e) proceder à distribuição dos processos pelos membros da Comissão quando fôr o caso;
- f) zelar para que sejam observados, por aquê-

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Decretos: 2.º e 6.º arquivo
BM 928 / FL. 21
<i>[Handwritten signature]</i>

- continua -





Carvalho

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

028

fls. 3

- f)- ...les a quem forem distribuídos os processos, os prazos de terminados para o seu estudo e devolução;
- g)- assinar, com o Secretário da Comissão, as atas das reuniões
- h)- assinar, no corpo dos processos as deliberações da Comissão;
- i)- convocar, a seu critério, sessões extraordinárias para tratar de assuntos de relevância ou urgência.

Parágrafo 1º - O Presidente será substituído, durante seus impedimentos pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - As atribuições dos demais membros serão fixadas pelo regimento interno.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO E DO ESTUDO DOS PROCESSOS

Artº 6º - Os assuntos e processos submetidos ao exame da Comissão poderão ser, independentemente da reunião da mesma, distribuídos pelo Presidente aos relatores especializados sobre a matéria, para emitirem pareceres a respeito.

Artº 7º - A sistemática dos trabalhos será regulada em Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 8º - Aos estudantes e escoteiros, durante todo o exercício administrativo do Município, será concedido um abatimento de 50% no preço das passagens, nos transportes coletivos.

- continua -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
028	FL. 22	<i>[Signature]</i>





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 928

fls.4

...tivos.

Parágrafo Único - O abatimento constante deste artigo só será concedido ao estudante ou escoteiro uniformizado ou portador de identificação adequada.

Artº 9º - Os contratos de permissão para transportes coletivos serão, sempre, fornecidos a título precário e sem caráter de privilégio, podendo ser cassado a critério da Comissão.

Artº 10 - As resoluções da Comissão serão devidamente encaminhadas pelo Presidente ao Sr. Prefeito Municipal, para referendá-las ou rejeitá-las.

Artº 11 - Sempre que se verificar cinco (5) faltas consecutivas de um integrante da Comissão, sem motivo justificado, o Presidente comunicará o fato ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando sua substituição.

Artº 12º - Os casos omissos nesta deliberação, serão resolvidos pela Comissão, por equidade e por maioria absoluta de seus integrantes.

Artº 13 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na deliberação nº 024 ou quaisquer outras disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de junho de 1968

(Sávio Cotta de Almeida Gama)

Prefeito

AUTOR: Prefeito Municipal ((Mensagem nº 16))

datil/vso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

928 | 23 |

